

Perguntas freqüentes - FAQ

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FSA – PRODECINE – 03/2008 COMERCIALIZAÇÃO

1) Como faço para enviar meu projeto?

O primeiro passo para inscrever um projeto em qualquer uma das seleções do FSA é acessar o portal da FINEP na internet (<http://www.finep.gov.br>) e procurar no ícone “Chamadas Públicas” as correspondentes ao FSA. As Chamadas Públicas de todas as linhas estão disponíveis nas páginas da FINEP e da ANCINE na internet (www.ancine.gov.br), com todas as regras para a seleção em cada caso. Para efetivar a inscrição é necessário o preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas específico da chamada para a qual você está inscrevendo seu projeto, com seus respectivos anexos, os quais devem ser encaminhados por meio eletrônico e por via postal, juntamente com a documentação estabelecida na Chamada Pública específica.

Dúvidas referentes às Chamadas Públicas e ao Formulário podem ser esclarecidas junto ao SEAC - Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP, pelo telefone 21 2555-0555 ou pelo e-mail seac@finep.gov.br.

Para demais esclarecimentos, entrar em contato com o e-mail ouvidoria.responde@ancine.gov.br.

2) Quais são os prazos de inscrição?

As inscrições foram iniciadas em 05 de dezembro de 2008 e se estendem, enquanto houver disponibilidade de recursos, até o dia 30 de março de 2009. O formulário eletrônico deve ser enviado até as 18 horas da data limite.

3) Como será o processo de seleção?

O processo seletivo consistirá em 2 etapas:

- A)** **Habilitação:** de caráter exclusivamente eliminatório, a habilitação consistirá no exame formal da proposta segundo a elegibilidade do proponente e da proposta, a apresentação da proposta na forma exigida, a observância ao limite de projetos por proponente e a regularidade fiscal, previdenciária e com o FGTS.
- B)** **Seleção:** de caráter eliminatório e classificatório, corresponderá à avaliação dos projetos habilitados por meio de um sistema de pontuação (pré-seleção); à avaliação gerencial, econômica e financeira; à defesa oral (*pitching*), que também será pontuada; e à decisão final quanto a proposta final de investimento.

4) Quais empresas podem apresentar projetos?

Empresas distribuidoras brasileiras registradas na ANCINE.

5) Quantos projetos podem ser apresentados por empresa?

Podem ser apresentados até 3 (três) projetos por proponente. Projetos relativos a comercialização de carteira de obras serão limitados a 5 (cinco) obras audiovisuais.

6) Que tipos de projetos podem ser apresentados?

Projetos de comercialização de obras cinematográficas brasileiras de produção independente nos gêneros ficção ou documentário, com ou sem a utilização de técnica de animação, para a exibição no segmento de salas de cinema.

7) Posso apresentar um projeto de comercialização de uma obra audiovisual em qualquer fase de produção?

Não. Somente são elegíveis projetos de comercialização de obras cinematográficas concluídas ou em fase de finalização.

8) Que tipos de despesas são financiáveis?

São considerados itens financiáveis pelo FSA exclusivamente as despesas de confecção e distribuição das cópias digitais ou em película das obras audiovisuais e agendamento de sessões para exibição em salas de cinema em equipamento digital e as despesas realizadas com ações promocionais e a produção e veiculação de publicidade relativa à exibição da obra.

Não são financiáveis as despesas gerais de custeio da empresa proponente, as despesas administrativas associadas à comercialização, as despesas de produção da obra cinematográfica e a taxa de gerenciamento.

9) Como serão aplicados os recursos do FSA?

Os recursos do FSA serão aplicados na modalidade de “Investimento – participação nos resultados”.

10) O que são “Investimentos – participação nos resultados”?

São investimentos nos quais o FSA será remunerado com participação no resultado comercial obtido pela obra audiovisual.

11) Qual é o valor de investimento por projeto?

O investimento do FSA em cada operação será definido na avaliação da proposta, limitado a 50% do valor dos itens financiáveis do projeto.

12) O valor do investimento pode ser menor do que o solicitado?

Sim. Conforme mencionado acima, o investimento do FSA em cada operação será definido na avaliação da proposta, portanto a decisão final poderá ser em valor inferior ao solicitado.

13) Qual a contrapartida da proponente?

O investimento do FSA é limitado a um percentual do valor dos itens financiáveis (ver item 11). Para complementar o montante do orçamento total do projeto, a proponente terá que se valer de outras fontes de recursos.

14) Como será feito o desembolso dos recursos?

Na linha de Comercialização, o desembolso dos recursos será realizado integralmente, após a comprovação da captação de pelo menos 80% dos recursos totais necessários ao projeto, incluído o investimento do FSA.

15) Qual o prazo para o início do desembolso dos recursos?

O prazo máximo para atendimento das condições para o início do desembolso é de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato de investimento com o FSA.

16) Em quanto tempo devo realizar o lançamento comercial da obra?

O prazo máximo é de 1 ano. Nesta linha, entende-se por prazo de execução o período decorrido entre o desembolso da primeira parcela e a primeira exibição comercial da obra, excluídos festivais e mostras. No caso de carteira de obras, o prazo de execução poderá ser estendido pela FINEP, por requerimento do proponente.

17) Como ocorrerá o retorno do investimento ao FSA?

O retorno dos valores investidos pelo FSA incidirá sobre as receitas auferidas a título de comissão de distribuição, retenção prioritária da Receita Bruta de Distribuição (RBD), após o desembolso das comissões de distribuição e/ou de venda; e retenção sobre o PAR (Prêmio Adicional de Renda), caso não tenha ocorrido o retorno mínimo.

18) Qual o prazo de retorno do investimento?

O FSA terá participação nos rendimentos do projeto por um prazo de 7 (sete) anos a partir da primeira exibição comercial da obra audiovisual.

19) Qual o valor do retorno mínimo do investimento?

Na Linha de Comercialização não há um valor mínimo a ser recuperado, pois o FSA terá retenção prioritária até que ocorra a recuperação integral, não corrigida, do valor investido. O valor retido é calculado sobre a comissão de distribuição e a receita bruta do distribuidor com algumas deduções.

20) Como se dará a participação do FSA na Comissão de Distribuição?

A participação do FSA a título de comissão de distribuição será calculada proporcionalmente sobre o valor do investimento, durante todo o prazo de retorno do investimento, mediante a aplicação cumulativa das seguintes alíquotas:

- i. 2% (dois pontos percentuais) para os primeiros R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aportados;
- ii. 4% (quatro pontos percentuais) no aporte suplementar acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- iii. 7% (sete pontos percentuais) no aporte suplementar acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Veja alguns exemplos abaixo:

Investimento FSA	Faixas de Valores			Valor equivalente à participação do FSA na comissão	Participação percentual na Comissão
	2% até 500.000	4% acima de 500.000 até 1 milhão	7% acima de 1 milhão		
2.000.000	10.000	20.000	70.000	100.000	5%
1.500.000	10.000	20.000	35.000	65.000	4,3%
1.000.000	10.000	20.000	-	30.000	3%
500.000	10.000	-	-	10.000	2%
100.000	2.000	-	-	2.000	2%

21) Como se dará a Participação do FSA na Receita Bruta de Distribuição?

A retenção prioritária do FSA incidirá sobre o valor da Receita Bruta de Distribuição (RBD) apurada com a comercialização da obra, deduzidos os valores retidos por exibidores cinematográficos e após o desembolso das comissões de

distribuição e/ou de venda da obra cinematográfica. Será proporcional à participação do investimento do FSA no projeto e cessará com a recuperação integral, não corrigida, do valor investido.

22) A retenção prioritária incide até quando? O que ocorre depois?

Conforme descrito no item anterior, a retenção prioritária sobre a Receita Bruta de Distribuição (RBD), ocorrerá até a recuperação integral do valor do investimento. Após a recuperação integral, a participação do FSA sobre a RBD cessa, permanecendo apenas a participação sobre a comissão de distribuição, conforme descrito no item 17.

Exemplo:

Orçamento do Projeto (R\$)	Investimento FSA (R\$)	Cálculo do Retorno Mínimo				Alíquota após o retorno mínimo
		% do investimento em relação ao orçamento	*Total alíquota recuperação prioritária (sobre RBD deduzida)	**Participação percentual na Comissão de distribuição	***Montante: retorno mínimo (R\$)	
5.000.000	1.500.000	30%	30%	4,3%	1.500.000	4,3%
5.000.000	1.000.000	20%	20%	3%	1.000.000	3%
3.000.000	1.000.000	33%	33%	3%	1.000.000	3%
3.000.000	500.000	17%	17%	2%	500.000	2%
1.000.000	500.000	50%	50%	2%	500.000	2%

Nota: 1 – * Sobre a receita bruta de distribuição deduzida, ver item 21.

2 - ** Participação percentual na comissão de distribuição – conforme visto no item 20.

3 - *** Montante do Retorno Mínimo: total investido pelo FSA sem correção

4 - No primeiro exemplo do quadro acima, um investimento do FSA de R\$ 1.500.000,00 em um projeto cujo orçamento de comercialização seja de R\$ 5.000.000,00 deverá ser recuperado pelo Fundo na forma: alíquota de 30% incidente sobre a receita líquida do produtor, mais alíquota de 4,3% sobre a comissão de distribuição até atingir o montante de R\$ 1.500.000,00. Após atingido o valor especificado de retorno mínimo, a alíquota incidente sobre as receitas até o final do prazo de retorno será de 4,3% (continua incidindo somente a alíquota sobre a comissão de distribuição). Esse prazo é de 7 anos para projetos de comercialização. O cálculo é análogo para os outros exemplos.

23) E se não houver o retorno mínimo?

Não há penalidades previstas na modalidade de investimento, desde que comprovado que não houve receita suficiente. No entanto, o retorno comercial da obra influenciará na avaliação da proponente em futuras seleções do Fundo Setorial do Audiovisual das quais venha a participar.

24) Qual o destino dado ao valor devolvido do investimento do FSA?

O pagamento do investimento recebido é revertido para o Fundo Setorial do Audiovisual de modo a proporcionar novos investimentos no setor.